



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT
Programa Institucional de Apoio à Pesquisa**

EDITAL Nº 08/2013

Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Pesquisa Aplicada à Inovação

1. DO EDITAL

O Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN, através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o presente Edital de convocação para a apresentação de projetos de pesquisas intensivas em conhecimento aplicadas à inovação. Tendo em vista a seleção de servidores e estudantes do IFRN como bolsistas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade de Pesquisa Aplicada à Inovação.

2. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa tem como finalidade apoiar os servidores do quadro permanente e estudantes regulares da Instituição, respectivamente, na forma de concessão de bolsas para pesquisador e de iniciação científica e tecnológica. Através de incentivos para o desenvolvimento de pesquisas intensivas em conhecimento, tendo em vista a **geração de ativos de propriedade industrial** (patentes de invenção, modelos de utilidade, programas de computador, desenhos industriais e cultivares). Além disto, visa o fortalecimento dos grupos de pesquisa associados ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificados pela Instituição.

3. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS

Os principais objetivos do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade de Pesquisa Aplicada à Inovação são:

- 3.a) Estimular o desenvolvimento de pesquisas aplicadas à inovação e difundir o conhecimento gerado através da proteção da propriedade industrial;
- 3.b) fortalecer o desenvolvimento de inovações tecnológicas tendo em vista o foco tecnológico dos respectivos câmpus do IFRN;
- 3.c) transformar o conhecimento científico e tecnológico em inovação na forma de geração de ativos de propriedade industrial;
- 3.d) estimular à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;

3.e) contribuir para o desenvolvimento das áreas educacionais, em particular, das áreas tecnológicas, incrementando as potencialidades socioeconômicas locais e regionais.

4. DOS REQUISITOS

4.1. DO(A) BOLSISTA ESTUDANTE

4.1.a) Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;

4.1.b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

4.1.c) ser selecionado(a) e indicado(a) pelos pesquisadores que compõe um grupo de pesquisa;

4.1.d) ter Currículo Lattes atualizado no momento da inscrição;

4.1.e) não está recebendo, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento locais, nacionais ou estrangeiras;

4.1.f) ter Coeficiente de Rendimento igual ou superior a média da Instituição, caso o aluno seja iniciante, ou seja, está cursando o 1º ano, a nota considerada para a avaliação será a nota de admissão na Instituição (ProItec ou Processo seletivo) para alunos do ensino médio/técnico e a nota do ENEM para alunos do ensino superior;

4.1.g) dispor de, no mínimo, 15 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, o cumprimento da carga horária, bem como das atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista estará a cargo do(a) pesquisador(a).

4.2. DO(A) PESQUISADOR(A)

4.2.a) Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN;

4.2.b) estar vinculado(a) à algum Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição;

4.2.c) possuir experiência na formação de recursos humanos;

4.2.d) dispor de carga horária de, no mínimo, 8h semanais para desenvolver as atividades de pesquisa, bem como orientar o(a) aluno(a) no período de vigência da bolsa, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto;

4.2.e) as atividades descritas no item 4.2.d deverão ser justificadas no SUAP para a comprovação do cumprimento da carga horária e as informações descritas deverão ser homologadas pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação de cada câmpus;

4.2.f) não receber, no período da realização da pesquisa, outra bolsa com a mesma finalidade;

4.2.g) não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição ou receber bolsa e/ou remuneração em programa do IFRN ou de outra agência de fomento, com remuneração igual ou superior ao valor da bolsa de pesquisa.

4.3. DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.3.a) Os temas dos projetos deverão estar alinhados com o foco tecnológico dos campi, bem como do(s) Grupo(s) de Pesquisa a ele vinculado;
- 4.3.b) preferencialmente, o projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido para resolução de problemas oriundos do setor produtivo, buscando o aperfeiçoamento ou desenvolvimento de produtos e/ou processos produtivos de forma inovadora;
- 4.3.c) no projeto, deverá constar os seguintes tópicos: introdução, justificativa e motivação para o desenvolvimento da pesquisa aplicada à inovação, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia, resultados esperados, cronograma de atividades, plano de trabalho do(s) bolsista(s) e referências bibliográficas;
- 4.3.d) os objetivos específicos deverão estar diretamente associados ao(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), assim como o cronograma de atividades.
- 4.3.e) cada estudante inscrito no projeto candidato à bolsa deverá estar associado a um plano de trabalho específico, assim como estará vinculado ao professor pesquisador/orientador do projeto.

5. DOS COMPROMISSOS

- 5.a) A produção científica relacionada ao projeto, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos, ou qualquer outra forma, só poderá ser divulgada mediante a aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFRN), que deverá opinar quanto à conveniência de divulgação da produção desenvolvida no âmbito da Instituição.
- 5.b) Apresentar relatórios parciais a cada quatro meses e, ao término do projeto, o relatório final para o NIT/IFRN;
- 5.c) cada projeto irá apresentar um relatório tanto parcial quanto o final de todas as atividades desenvolvidas pelos participantes do projeto.

5.1. DO(A) BOLSISTA ESTUDANTE

- 5.1.a) Desenvolver todas as atividades propostas no seu plano de trabalho, dentro do prazo especificado para cada uma delas no projeto;
- 5.1.b) devolver ao IFRN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.2. DO(A) PESQUISADOR(A)

- 5.2.a) Cabe ao(s) pesquisador(es) escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 5.2.b) o(s) pesquisador(es) poderá(ão), com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

5.2.c) é vedada ao(s) pesquisador(es) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(s) pesquisador(es), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da Instituição;

5.2.d) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DAS ÁREAS DE FOMENTO

As propostas de projetos de desenvolvimento de pesquisas aplicadas à inovação deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados aos respectivos focos tecnológicos dos campi da Instituição, prioritariamente, nas áreas de Engenharias, Ciências Agrárias e Ciências Exatas e da Terra.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O procedimento seletivo será realizado através de avaliação das propostas de projeto de pesquisa, avaliação da produção acadêmica do(s) pesquisador(es) e avaliação do rendimento escolar do(s) estudante(s) envolvido(s) no projeto. A forma de avaliação de cada quesito esta discriminado no Item 10 desse Edital.

8. DO CALENDÁRIO

8.a) Período de Inscrição – 08 de julho a 28 de julho até às 23h59min, através do endereço eletrônico <http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais>. As propostas deverão ser enviadas através do formulário de inscrição localizado no endereço citado. Não serão aceitos propostas de projetos enviados por qualquer outro meio de envio de arquivos como, por exemplo, e-mails.

8.b) Os documentos que deverão ser anexados ao formulário eletrônico são a proposta configurada de acordo com o Item 4.3.c, o histórico escolar do(s) estudante(s) e currículo Lattes do(s) pesquisador(es) atualizado(s) em 2013. Em caso de renovação de bolsa, o relatório final do projeto anterior também deverá ser anexado ao formulário.

8.c) local para dúvidas: Coordenação de Pesquisa dos Câmpus/Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN;

8.d) julgamento dos projetos – 29 de julho a 02 de agosto;

8.e) divulgação do resultado final – 05 de agosto;

8.f) os alunos aprovados e os seus respectivos orientadores/pesquisadores serão informados sobre datas para assinatura dos “Termos de Compromisso” pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

9. DA BOLSA

9.a) O IFRN concederá **18** (dezoito) bolsas de pesquisador e **35** (trinta e cinco) bolsas para estudantes através do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade de Pesquisa Aplicada à Inovação.

9.b) A demanda de bolsas por câmpus está expresso no Quadro 3 no Anexo desse Edital;

9.c) o valor da mensalidade da bolsa para pesquisador é de **R\$ 500,00** e para estudante é de **R\$ 260,00**;

9.d) o período da concessão será de 09 (nove) meses admitindo-se renovação, a depender do andamento e dos resultados obtidos descritos nos relatórios do projeto e dos recursos orçamentários existentes;

9.e) as bolsas serão implantadas a partir do mês de agosto de 2013;

9.f) o pagamento das bolsas será disponibilizado a partir do quinto dia útil de cada mês.

10. DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1. DO FORMATO

A avaliação dos projetos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Admissão: análise da documentação e enquadramento dos projetos.

2ª Etapa – Julgamento: análise de mérito e classificação dos projetos.

10.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA 1ª ETAPA – ADMISSÃO:

10.2.a) A admissão dos projetos será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

10.2.b) esta etapa tem caráter eliminatório;

10.2.c) o NIT do IFRN deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminar as propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital;

10.2.d) o resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA 2ª ETAPA – JULGAMENTO:

10.3.a) O julgamento dos projetos será realizado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRN;

10.3.b) esta etapa tem caráter classificatório;

10.3.c) o Comitê deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar os projetos tendo por base os critérios institucionais definidos no Item 11.

11. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS

11.1. QUALIFICAÇÃO DO(S) PESQUISADOR(S) (30%):

11.1.d) a pontuação relativa ao item de qualificação do(s) pesquisador(es) está apresentada no Quadro 1 que está localizado no Anexo desse Edital.

11.2. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO (70%):

11.2.a) Mérito do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação para a área de conhecimento;

11.2.b) adequação do plano de trabalho do(s) bolsista(s) ao projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e sua exequibilidade;

11.2.c) caracterização da efetiva contribuição do projeto para a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, assim como do desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade discente;

11.2.d) adequação do projeto à área de atuação do(s) pesquisador(es).

11.2.e) a pontuação relativa ao item de qualificação do projeto está apresentada no Quadro 2 que está localizado no Anexo desse Edital.

11.3. QUALIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (ELIMINATÓRIO)

11.3.a) O(A) estudante deverá possuir o Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou superior a média estabelecida pela Instituição, expresso no histórico escolar do curso do(a) candidato(a) a bolsista.

12. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser solicitados para a Coordenação de Pesquisa e Inovação de cada câmpus e as Coordenações deverão informar à PROPI às devidas alterações realizadas;

12.b) os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência do período da bolsa.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.a) O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica;

13.b) é fundamental que o proponente da proposta de projeto de pesquisa informe todos os dados corretamente no formulário de inscrição. Caso haja falsidades nas informações fornecidas pelo proponente, o projeto de pesquisa será eliminado do processo seletivo.

Natal, 08 de julho de 2013


Prof. José Yvan Pereira Leite
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO

Quadro 1: Pontuação da qualificação do(s) pesquisador(es) do item 11.1. desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2010 e 2012.

Grupo 1 - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1,0
1.3	Orientação de Dissertações de Mestrado	2,0
1.4	Orientações de Teses de Doutorado	3,0
1.5	Projetos de Pesquisa em Andamento no IFRN	3,0
1.6	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,5
1.7	Participação em Banca de Mestrado	1,0
1.8	Participação em Banca de Doutorado	1,5
Grupo 2 - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	5,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis a partir de B1)	5,0
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B2 e B5)	3,5
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.6	Participação como conferencista	2,0
2.7	Trabalho completo publicado em anais internacionais	1,5
2.8	Trabalho completo publicado em anais nacionais	1,0
2.9	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.10	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5,0
Grupo 3 - Títulos decorrentes de atividades acadêmicas		Pontuação
3.1	Doutor	10,0
3.2	Mestre	7,0
3.3	Especialista ou em processo de capacitação para mestre	3,0

Quadro 2: Pontuação da qualificação do projeto do item 11.2. desse Edital referente ao mérito do projeto de pesquisa.

Mérito do Projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1	Relevância ao tema	Mérito do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação para a área temática do câmpus.	0 a 10
1.2	Qualidade técnico-científica do projeto	Conceitos corretos, profundidade da abordagem teórica, rigor científico, citação de referências fundamentais para o tema.	0 a 10
1.3	Originalidade e Novidade - Caráter inédito e inovador do projeto	Conteúdo contém resultados de pesquisa científica.	0 a 10
1.4	Apresentação e Estrutura do projeto	Clareza do Texto (gramática e ortografia); Aderência ao modelo de documento da conferência (formatação do texto, figuras e tabelas); organização das seções.	0 a 10
1.5	Execução do Projeto	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

Quadro 3: Quantitativo de bolsas de pesquisa disponíveis por câmpus.

Câmpus	Bolsas de Iniciação Científica	Bolsas para pesquisador do IFRN
APODI	2	1
CAICÓ	2	1
CURRAIS NOVOS	2	1
IPANGUAÇU	4	1
JOÃO CÂMARA	2	1
MACAU	2	1
MOSSORÓ	4	2
NATAL - CENTRAL	5	3
NATAL - CIDADE ALTA	2	1
NATAL - ZONA NORTE	3	1
NOVA CRUZ	1	1
PARNAMIRIM	1	1
PAU DOS FERROS	2	1
SANTA CRUZ	2	1
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	1
Total	35	18